Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 502.742 - SP (2019/0096520-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**
IMPETRANTE	:	DAVID DE SÁ DA SILVA
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	DAVID DE SÁ DA SILVA (PRESO)

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado de próprio punho por DAVID DE SÁ DA SILVA, em seu benefício, no qual aponta como autoridade coatora o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e pleiteia o redimensionamento da pena imposta.

Não há pedido liminar.

É, em síntese, o relatório.

A petição inicial é de difícil compreensão e os autos foram formados sem as peças processuais indispensável à compreensão da controvérsia.

Assim, solicitem-se informações à autoridade coatora e ao Juízo de primeiro grau, bem como o envio de cópia da sentença e do acórdão proferidos. Requeira-se, igualmente, a senha necessária para acesso aos andamentos processuais constantes do respectivo portal eletrônico, tendo em vista a restrição determinada pela Resolução n. 121 do Conselho Nacional de Justiça.

Prestadas as informações, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública do Estado de origem para que pleiteie o que entender devido em favor do paciente.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Brasília, 11 de abril de 2019.

Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO
Relator